Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N. º 1.909/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA DESCRITA NO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.881 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.° - A Rua descrita no artigo primeiro da Lei Municipal n.º 1.881 de 13 de novembro de 2020, doada ao Município de Ocauçu pelo Sr. Emílio Carlos Guerke, a qual foi retirada da fração ideal da Fazenda São José, devidamente matriculada no Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Marília sob o n.º 63.515, com área de 3.058,00 m² (três mil e cinquenta metros quadrados) passará a se chamar Rua Maria de Lourdes Menezes Guerke.

Artigo 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 12 DE MARÇO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 09 de março de 2021 – Projeto de Lei n.º 024/2021 de 05 de março de 2021).